



## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL Conselho Seccional do Maranhão

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO n° 005/2023 REFERENTE AO APOIO PARA A COMISSÃO DE DIREITO DA ENERGIA DA OAB/MA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE UM WORKSHOP INTITULADO "PERSPECTIVAS DO MERCADO FOTOVOLTAICO NO MARANHÃO E NO BRASIL"**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB/MA), inscrita no CNPJ 06.780.522/0001-30, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, N°01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em patrocinar e/ou apoiar o projeto desenvolvido pela Comissão de Direito da Energia (Energético) da OAB/MA (Comissão Organizadora) denominado "PERSPECTIVAS DO MERCADO FOTOVOLTAICO NO MARANHÃO E NO BRASIL" que será realizado no dia 23 de novembro de 2023.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto selecionar propostas de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que colaborem para a realização do aludido Workshop, bem como com eventos de recepção de convidado(s) palestrante(s) e/ou do público em geral à depender do evento, a exemplo de *coffee break*, almoço(s), jantar(es), hospedagem(ns) e deslocamento(s) no âmbito do Município de São Luís- MA, de acordo com as regras e condições aqui estabelecidas.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas em valores, bens e/ou serviços previstas no **Item 3** deste Edital ("Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas Oferecidas"), e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

### 2. DO EVENTO A SER PATROCINADO

2.1. O painel será realizado no dia 23 de novembro de 2023 na cidade de São Luís/MA, no auditório da OAB/MA ou em outro local a ser definido caso se tenha impossibilidade daquele, o evento será aberto ao público em geral estimando-se um público condizente com o espaço do evento (auditório da OAB/MA), nesta data se terá palestra(s) de representante(s) dos Conselhos dos Consumidores de Energia Elétrica com a participação e interação de representantes da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), discorrendo sobre o Mercado de Energia Fotovoltaica e suas implicações no Sistema Interligado Nacional (SIN) e questões regulatórias correlacionadas, cuja temática será melhor definida até a data do evento.

2.2. No mesmo dia do evento 23 de março de 2023 haverá almoço em local a ser definido, oferecido aos palestrantes e para alguns convidados, com público restrito. Tal jantar podará ser oferecido a livre critério (local, preço, cardápio etc.) por algum(ns) do(s) patrocinador(es), com patrocínio *in natura* em bens e/ou serviço.

2.3. No dia 24 de novembro não haverá programação oficial, ficando destinado à visita da cidade de São Luís e retorno dos participantes.

2.4. Público Alvo: advogados, engenheiros eletricitistas, engenheiros mecânicos, engenheiros civis, servidores do sistema de justiça, professores, acadêmicos de direitos e a sociedade maranhense;

2.5- Eventuais alterações nas datas, programação e escopo do evento serão comunicadas pelos mesmos meios utilizados na divulgação deste Edital.

2.6. O valor da inscrição para profissionais do setor de energia e advocacia será de R\$ 100,00 (cem reais) podendo à critério dos organizadores ser dispensada em caráter de cortesia

### 3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

3.1 Os interessados em colaborar com o evento podem oferecer patrocínio em conformidade com as cotas e seus respectivos escopos e contrapartidas, de acordo com a estimativa de arrecadação proposta abaixo.

Rua Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01, Calhau, CEP. n° 65.076-908, São Luís – Ma.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**Conselho Seccional do Maranhão**

**3.1.1. COTAS**

<b>CONTRAPARTIDA: PATROCINADOR DIAMANTE</b>	
<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b>
Estimativa de arrecadação para todo o evento (Exclusividade de divulgação)	R\$ 50.000,00
<b>CONTRAPARTIDA: PATROCINADOR OURO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b>
Custeio de parte do evento (Divulgação compartilhada)	R\$ 20.000,00
<b>CONTRAPARTIDA: PATROCINADOR PRATA</b>	
<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b>
Custeio de parte do evento (Divulgação compartilhada)	R\$ 10.000,00
<b>CONTRAPARTIDA: PATROCINADOR BRONZE</b>	
<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b>
Custeio de parte do evento (Divulgação compartilhada)	R\$ 5.000,00

**3.2** Os itens previstos em cada contrapartida são definidos conforme se segue:

**3.2.1. Patrocinador Diamante**

1. Anúncio do patrocinador pelo Mestre de Cerimônias durante o evento;
2. Inserção da logomarca do patrocinador em todos os materiais promocionais;
2. Possibilidade de entrega de material promocional do patrocinador no evento, exceto nos casos vedados no Código de Ética da Advocacia;
4. Possibilidade de apresentação de vídeo promocional/institucional de até 30 segundos nos intervalos das apresentações culturais;
5. Logo no *backdrop*, em posição de destaque;
6. Logo no Cenário.

**3.2.2. Patrocinador Ouro**

1. Anúncio do patrocinador pelo Mestre de Cerimônias nos intervalos;
2. Logo no *backdrop* em tamanho proporcional;
3. Logo no cenário.

**3.2.3. Patrocinador Prata**

1. Anúncio do patrocinador pelo Mestre de Cerimônias na abertura e no fim do evento;
2. Logo no *backdrop* em tamanho proporcional.

**3.2.4. Patrocinador Bronze**

1. Logo no cenário em tamanho proporcional;

OBS.: Patrocinador(es) poderá(ão) assumir custo(s) direto(s) com fornecedor(es) e/ou prestador(es) de serviço(s) necessário(s) para a realização do evento, mediante negociação com a Comissão Organizadora, convertendo-se o(s) investimento(s) projetado(s) como se cota de patrocínio fosse, proporcional(is) ao(s) investimento(s). Exemplo: Patrocinando jantar(es), deslocamento(s), passagem(ns) área(s), hospedagem(ns), apoio na organização do evento em si (Cerimonialistas, logística, *coffee break*, viagens etc.).

**3.2.5. APOIO**

Instituições de renomado interesse público, publicas ou privadas, que estiverem apoiando o evento com palestrantes e/ou agentes singulares, poderão aparecer no *backdrop* e ter(em) o nome divulgado pelo mestre cerimonialista no dia do(s) evento(s) na condição de APOIADOR(ES), ainda que sem nenhuma contrapartida financeira direta.





## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

### Conselho Seccional do Maranhão

#### 4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de patrocínio poderão ser apresentadas pessoalmente aos membros da Comissão Organizadora, na pessoa do seu Presidente (Dr. Antonio Nery da Silva Junior), até às 24h00 do dia 20 de novembro de 2023 ou enviados por e-mail para [gabinete@oabma.org.br](mailto:gabinete@oabma.org.br) no mesmo prazo e modelo anexo a este edital, contendo:

- a) Nome completo ou razão social
- b) Cota de patrocínio escolhida
- c) Telefone para contato

#### 5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão impedidas de participar do patrocínio ao evento a que se refere a presente Chamada Pública, as pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

#### 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão Organizadora procederá à análise das propostas e concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Projeto.

6.2 As propostas recebidas serão avaliadas até o dia 21/11/2023.

6.3 Uma vez demonstrado o atendimento dos requisitos do presente instrumento convocatório, concede-se imediatamente a cota e procede-se à assinatura do Termo de Patrocínio, na forma da Cláusula 8 do presente edital.

6.4 As propostas serão avaliadas conforme a ordem cronológica de sua entrega, sendo este o critério de escolha no caso de existência de mais de uma proposta para a mesma cota de patrocínio, ou esgotamento das cotas.

6.5 A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação ao interessado, de forma eletrônica, preferencialmente, mediante o envio de e-mail para o interessado.

6.6 Em havendo indeferimento do requerimento, não caberá recurso.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

7.1 Concluída a análise dos requerimentos e documentos de patrocínio, a Comissão Organizadora elaborará relatório contendo a lista dos interessados, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

7.2 A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, observando a ordem cronológica da entrega de suas propostas, os quais passarão, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinadores e/ou apoiadores, em conformidade com a cota de patrocínio e/ou apoio indicada em seus requerimentos.

7.3 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica ou telefônica para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

7.4. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

7.5. Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da Proponente, enviada pelo próprio, nos espaços e materiais disponíveis e regulares, conforme Item 3 (Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas).

8.2 O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 15 (quinze) dias após a realização do evento.

8.3. O APOIO/APOIADOR (Item 3.2.5) do evento dispensará termo de formalização diante da notoriedade pública do(a) apoiador(a), bem como, por não envolver contraprestação financeira direta, sendo hipótese



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**Conselho Seccional do Maranhão**

legal de dispensa, cabendo ainda a escolha da parceria/apoiador(a) ser de livre critério técnico da Comissão Organizadora.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora até o primeiro dia útil que anteceder ao encerramento das propostas, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: [gabinete@oabma.org.br](mailto:gabinete@oabma.org.br), indicando no assunto Edital Chamada Pública nº 005/2023.

**9.2** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

**9.3** Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Organizadora no endereço eletrônico [gabinete@oabma.org.br](mailto:gabinete@oabma.org.br), bem como entranhados nos autos do processo de Chamada Pública, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**9.4** Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**9.5.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão Organizadora.

**9.6.** Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba qualquer tipo de indenização às proponentes.

**9.7.** Este Edital poderá ser consultado e impresso através do site da OAB MARANHÃO - [www.oabma.org.br](http://www.oabma.org.br).

**9.8.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte: Anexo I - Minuta do Contrato de Patrocínio

**9.9** Fica eleito o Foro de São Luís, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís, 14 de novembro de 2023.

**KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ**  
Presidente



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**Conselho Seccional do Maranhão**

**ANEXO I**

TERMO DE PATROCÍNIO DE EVENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A OAB/MA E DE OUTRO LADO \_\_\_\_\_, NOS SEGUINTE TERMOS:

**PATROCINADA:** Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB/MA), inscrita no CNPJ 06.780.522/0001-30, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil;

**PATROCINADOR(A):** (Nome da Contratante), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e no Cadastro Estadual sob o nº (xxx), neste ato representada pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx);

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio para Participação em Evento devidamente descrito no Edital n. 005/2023, divulgado junto ao site da OAB/MA em 14/novembro/2023, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**Cláusula Primeira.** O(A) PATROCINADOR(A) declara ter tido ciência e estar plenamente de acordo com os termos do evento que será realizado pela PATROCINADA no dia 23 de novembro de 2023, devidamente descritos no edital publicado e que lhe fora expressamente disponibilizado, não lhe restando nenhuma dúvida, podendo ser descrito como: " **PERSPECTIVAS DO MERCADO FOTOVOLTAICO NO MARANHÃO E NO BRASIL**".

**Parágrafo único.** O(A) PATROCINADOR(A) declara também não se opor aos eventos de socialização/sociais que se projeta em paralelo ao painel temático central, a exemplo do(s) *coffee break*, jantar(es), almoço(s), viagem(ens), podendo o(s) valor(es) de patrocínio(s) ser(em) livremente empregado(s) no atendimento destas finalidades, à livre critério da COMISSÃO ORGANIZADORA.

**Cláusula Segunda.** O(A) PATROCINADOR(A) declara estar plenamente de acordo que caberá à PATROCINADA, seus membros de direção e em especial aos membros da COMISSÃO DE DIREITO DA ENERGIA da OAB/MA (COMISSÃO ORGANIZADORA) a liberdade intelectual para a formalização do(s) painel(eis) de debate(s), sendo vedada qualquer forma de interferência que afete a liberdade científica, cultural e/ou aspectos éticos e legais que sejam objeto central da PATROCINADA e/ou da COMISSÃO ORGANIZADORA, em especial a defesa dos interesses da advocacia.

**Cláusula Terceira.** Ao(À) PATROCINADOR(A) ou seus representantes não será dada nenhuma outra contraprestação que não seja a já expressa no edital, conforme a cota de patrocínio à qual aderir, podendo ser eventualmente convidado para eventos de socialização (Ex.: Jantares, viagens, etc.), que lhe serão opcionais, e cujo custos individuais dos seus representantes deverão ser arcados por si, não estando inclusos na sua cota de patrocínio.

**Cláusula Quarta.** O(A) PATROCINADOR(A) opta por uma cota de patrocínio "XXXXX" (xxxxx), no valor de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxx), nos termos do edital, que será paga até 22 de novembro de 2023.

**Cláusula Quinta.** Fica eleito o Foro de São Luís, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 14/novembro/2023.

\_\_\_\_\_  
PATROCINADA

\_\_\_\_\_  
PATROCINADOR